



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.065, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

= Autoriza intervenção do Município no
abastecimento da carne =

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adotar as providências para regularização do abastecimento da carne no Município, pela importação do produto ou pela aquisição do produto ou pela aquisição do boi em pé para abate e suprimento à população.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas de correntes desta lei, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.000.000 (treis milhões de cruzados) à dotação orçamentária 24.3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos do Setor de Abastecimento, da Diretoria Administrativa, coberto pelo superavit do exercício e pelo produto da venda da mercadoria.

Artigo 3º - A execução da Lei pode ser direta ou indireta, através de empresa pública municipal ou mediante contrato com empresas particulares ligadas ao setor.

Parágrafo Único - As empresas ou firmas legalmente constituídas assumirão as obrigações naturalmente estipuladas e, verificada irregularidade na distribuição e nos preços convencionados, além do rompimento contratual e suas consequências, pode a Prefeitura determinar cassação de Alvará de funcionamento e acionar os meios próprios de punição dos infratores.

Artigo 4º - Para obtenção do número previsto, fica o Executivo autorizado a proceder operações de crédito que possibilitem a disponibilidade de caixa, junto / aos Bancos e Caixas Econômicas, dentro das normas estabelecidas por Lei.

(continua)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de novembro de 1986.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração